EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000019/2024-79
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria n.º 25.916 de de 05 de janeiro de 2026**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 24/11/2026.
1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
1.4 - LOCAL DA DISPUTA: https://guapiacu.sp.gov.br/ -> Licitações -> Portal de Compras

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente concorrência eletrônica a contratação de empresa especializada para obra de infraestrutura urbana, para execução de 4.071,31 m², de recapeamento asfáltico, em cumprimento ao contrato de repasse OGU MCIDADES 945778/2023 – OP 1088495-97, no município de Guapiaçu/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site do Município, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de Segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50[1] do TCE SP) ou extrajudicial;

[1] **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - DA VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 - Nos termos do artigo 63, §º2, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 - Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3267-9700, com o **Sr. Alvaro César Marques da Costa** (Diretor do Departamento de Obras).

3 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação,** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br,** sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **agente de contratação responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao agente de contratação**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônica, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[2] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[3] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

[2] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.
[3] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

a**) Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

4 – A TÍTULO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade, cujas atribuições abranjam a execução de pavimentação/recapeamento asfáltico em vias urbanas;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (**CAT)** emitida pelo **CREA ou pelo CRT**, que comprove que o profissional indicado executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação e detém a devida atribuição legal para tanto;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admitido o somatório de atestados, limitando-se a comprovação das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo: Execução de pavimentação/recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm, em área equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (mínimo de 2.035,65 m²).

d) Declaração formal de disponibilidade, no momento da execução, de equipe técnica qualificada e dos equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução dos serviços (tais como vibroacabadora de asfalto, rolo compactador de pneus e rolo liso vibratório).

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo VI**.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade concorrência.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5 - Na fase de habilitação, a Administração procederá às **consultas ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros de inidôneos**, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e procederá à verificação da documentação exigida no item VII do edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora (CNPJ, Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) e a habilitação econômico-financeira, verificando, ainda, a comprovação das especificações técnicas e certificações exigidas para o objeto, observados os prazos de regularização e o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[4] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

[4] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br:**

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail –**

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

licitacao@guapiacu.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Av. Abrahão José de Lima, n° 572 – Centro.

10.1.1 – O art. 165 da Lei 14.133/2021prevê que qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Percebe-se que há determinação de prazo e do momento adequado para a manifestação da intenção de recorrer, que deve ser cumprido pelo licitante, sob pena da perda desse direito.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônica.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E GARANTIA;

11.1. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação**.**

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 **-** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.1 – A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se, sem ônus para a CONTRATANTE, a sanar vícios, defeitos e danos decorrentes de execução defectuosa (art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021).

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS: N.º: 196 e 197

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 100.300 CONTRATO REPASSE-945778/2023 **(FICHA 248)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 179)**

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **data de assinatura do Contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O prazo para a efetiva execução e entrega de todos os serviços de recapeamento asfáltico será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração Municipal e em consonância com as diretrizes da Caixa Econômica Federal.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;
II – Memorial Descritivo;
III – Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
IV – Forma de elaboração da proposta;
V – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
VI – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII – Planilha Orçamentária;
VIII – Planilha PLQ;
IX - Planta de Implantação;
X - Planilha QCI;
XI - Projeto Recape;
XII – Estudo Técnico Preliminar;

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

XIII – Memórias de distâncias

XIV – Matriz de Riscos; e

XV – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: https://guapiacu.sp.gov.br → Transparência → Portal da Transparência Prefeitura, **após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.**

18.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

18.9 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 05 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme **planilha orçamentária (Anexo VII)**, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

acordo com a Súmula 10[5] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 **–** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

[5] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

ANEXO VI

Ao agente de contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PLANILHA PLQ

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PLANILHA QCI

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PROJETO RECAPE

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

ETP

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA EXECUÇÃO DE 4.071,31 M², DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 945778/2023 – OP 1088495-97, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil _____, nascido em _____, residente na xxxx, e-mail: xxxx,,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado**, neste ato representada por** _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026, originado do processo administrativo nº 3517505.402.00000019/2024-79**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Constitui objeto da presente concorrência eletrônica a contratação de empresa especializada para obra de infraestrutura urbana, para execução de 4.071,31 m², de recapeamento asfáltico, em cumprimento ao contrato de repasse OGU MCIDADES 945778/2023 – OP 1088495-97, no município de Guapiaçu/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

II – O Edital e seus anexos;

III – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **data de assinatura do Contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para a efetiva execução e entrega de todos os serviços de recapeamento asfáltico será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração Municipal e em consonância com as diretrizes da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor global do contrato é de R$ _____ conforme proposta apresentada.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (ou índice setorial de referência para obras, caso a Administração opte por adotá-lo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta, na forma do art. 92, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base. Não haverá repactuação, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração analítica da variação dos custos e prévia aceitação pela CONTRATANTE, com apresentação de memória de cálculo e documentação comprobatória pela CONTRATADA.

3.7 – Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.8 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato será executado mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial, previsto no orçamento referencial constante do processo administrativo, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. A superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou de caso fortuito ou força maior, quando houver imposição ou supressão de encargos que modifique substancialmente as condições iniciais de execução, poderá ensejar a revisão do contrato, mediante pedido fundamentado da

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CONTRATADA, instruído com demonstração analítica da variação dos custos, a ser apreciado pela CONTRATANTE. A revisão de preços do contrato em curso de execução não acarretará aumento da remuneração contratual sem a correspondente comprovação da efetiva variação dos custos.

3.10. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS: N.º: 196 e 197

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 100.300 CONTRATO REPASSE-945778/2023 **(FICHA 248)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 1030 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 179)**

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – o recebimento provisório será feito **por medição mensal ou parcial**, formalizada em termo assinado pelo fiscal, e o pagamento em até 30 dias corridos da medição e da respectiva nota fiscal.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,

4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MATRIZ DE RISCOS

10.1 - A alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Riscos constante do Anexo XIV do Edital, que integra o presente contrato para todos os efeitos. Os riscos aí atribuídos à CONTRATADA serão por ela assumidos em sua integralidade, não ensejando pretensão indenizatória ou revisão contratual, salvo hipótese de fato imprevisível e irresistível ou caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. Os riscos atribuídos à CONTRATANTE serão suportados por ela, garantida à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. A matriz de riscos será permanentemente atualizada durante toda a execução contratual.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se, sem ônus para a CONTRATANTE, a sanar vícios, defeitos e danos decorrentes de execução defectuosa (art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2- _____

Nome/CPF Nome/CPF

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia consistentes no recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Guapiaçu, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de engenharia**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva complementação da parcela de relevância, que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

Conforme Planilha Orçamentária aprovada pela Caixa (GIGOVSR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

· Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

· Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4.3 Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

4.4 PRAZO DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **data de assinatura do Contrato** , na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. O prazo para a efetiva execução e entrega de todos os serviços de recapeamento asfáltico será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encaminhamento da Autorização de Serviço/Ordem de Início emitida pela Contratante por e-mail, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração Municipal e em consonância com as diretrizes da Caixa Econômica Federal.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência e em consonância com as normas técnicas vigentes da ABNT e do DNIT.

A execução do recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá seguir, obrigatoriamente, as seguintes etapas executivas de engenharia:

Serviços Preliminares e Sinalização de Segurança: Instalação de placas informativas da obra (padrão Caixa/Governo Federal) e implantação de sinalização provisória e desvios de trânsito necessários para garantir a segurança dos operários, pedestres e motoristas durante toda a execução.

Preparação do Pavimento Existente (Limpeza e Varrição): Execução de varrição enérgica mecânica ou manual e lavagem (se necessário) de toda a superfície que receberá o recapeamento, eliminando poeira, detritos, lama, vegetações e materiais soltos para garantir a perfeita aderência da nova camada.

Pintura de Ligação: Aplicação uniforme de emulsão asfáltica de ruptura rápida (tipo RR-1C ou equivalente), na taxa recomendada pelo fabricante e por norma técnica, sobre o pavimento limpo e seco. A aplicação deverá ser feita por caminhão distribuidor de asfalto equipado com barra espalhadora calibrada, evitando falhas ou excessos de ligante.

Transporte do CBUQ: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser transportado da usina produtora até o local da aplicação em caminhões basculantes dotados de lonas térmicas protetoras, de modo a garantir que a massa asfáltica chegue à pista na temperatura ideal de espalhamento (conforme projeto de dosagem da usina).

Distribuição e Espalhamento da Massa: O espalhamento do CBUQ será executado por meio de vibroacabadora de asfalto autopropulsora, regulada para garantir a espessura de projeto de **3,0 cm** após a devida compactação, mantendo o alinhamento e o caimento transversal projetado para o escoamento de águas pluviais.

Compactação do CBUQ: O processo de compactação deverá ser iniciado imediatamente após o espalhamento, respeitando as faixas de temperatura técnica do ligante, utilizando-se de rolo compactador de pneus (pressão estática) e rolo compactador liso vibratório, até atingir o grau de compactação exigido pelas normas do DNIT.

Sinalização Viária Definitiva: Após a cura do pavimento e autorização da fiscalização, será executada a sinalização horizontal (pintura de faixas de fluxo, delimitações e sinalização de pare) e vertical de regulamentação, conforme as especificações técnicas e resoluções do CONTRAN.

A Contratada será responsável por realizar, por meio de laboratório devidamente equipado e sob sua responsabilidade, os ensaios tecnológicos necessários de controle de qualidade do asfalto aplicado (teor de betume, granulometria, grau de compactação), cujos laudos deverão instruir formalmente os boletins de medição para fins de ateste da fiscalização.

5.1 Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

5.2 Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados **em horário comercial flexível** , priorizando os períodos que garantam as condições
climáticas e de temperatura ideais para a aplicação e compactação do CBUQ, com o menor impacto ao tráfego local.

Em casos excepcionais, os serviços poderão ser executados em **período noturno**, desde que haja prévia autorização da fiscalização municipal e que a Contratada realize a **comunicação prévia aos moradores da via sobre a necessidade e o cronograma da execução**, minimizando os transtornos locais.

5.3 Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar do recebimento provisório.

5.4 Obrigações da Contratada:

5.4.1. Compete à CONTRATADA:

· Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

· Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

· Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

· Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

· Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

· Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

· Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

· Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

· Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

· Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada

inconveniente;

· Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;

· Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

· Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

· Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

· Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

· Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;

· Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

· Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

· Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;

· Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

· Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;

· Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

· Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;

· Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;

· Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

· Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) perante o CRT, conforme o conselho de registro do responsável técnico, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

· Responsabilizar-se pela qualidade tecnológica do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicado, providenciando e custeando os ensaios laboratoriais e laudos exigidos pela fiscalização municipal e pelas diretrizes da Caixa Econômica Federal;

· Garantir que os materiais asfálticos sejam adquiridos de usina licenciada ambientalmente, apresentando a respectiva comprovação de regularidade ambiental sempre que solicitado;

· Refazer, às suas expensas e sem ônus para o Município, quaisquer serviços ou trechos de pavimentação considerados inadequados ou reprovados pela fiscalização municipal ou pela engenharia da Caixa Econômica Federal;

5.5 Obrigações da Contratante:

5.5.1. Caberá à CONTRATANTE:

· Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;

· Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;

· Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

· Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

· Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;

· Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e

· Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

· A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de

Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) Alvaro Cesar Marques da Costa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições não serão realizadas por itens isolados da planilha, mas sim por grupos de serviços executados de forma integral, conforme as seguintes etapas funcionais:

PLACA DA OBRA: Placas de obra, mobilização de equipamentos, limpeza e varrição da pista;

RECAPEMANETO ASFALTICO TIPO CBUQ – 3 CM: Pintura de ligação e aplicação/compactação completa da capa de rolamento em CBUQ (3,0 cm);

SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA: Implantação total da sinalização horizontal e vertical correspondente e administração local da obra.

7.2 Um grupo de serviços somente será considerado apto para medição e faturamento quando estiver 100% (cem por cento) concluído e aprovado pela fiscalização, vedada a medição parcial de itens isolados dentro de cada grupo.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.4. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapia.sp.gov.br.**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 47, §1º, da Lei 14.133/2021):

A opção pelo critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de empresa única para a execução integrada de todas as etapas da obra de engenharia (serviços preliminares, pavimentação em CBUQ e sinalização viária).

A divisão do objeto em itens isolados comprometeria severamente a padronização, a coordenação técnica e a transição entre as fases executivas da pavimentação, além de pulverizar a responsabilidade civil e técnica (ART/TRT) pela qualidade final e garantia do pavimento asfáltico urbano, contrariando o princípio da eficiência e o regular aproveitamento do recurso federal conveniado.

2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

8.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)***, em plena validade, cujas atribuições abranjam a execução de pavimentação/recapeamento asfáltico em vias urbanas;
b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (***CAT*)** emitida pelo ***CREA ou pelo CRT***, que comprove que o profissional indicado executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação e detém a devida atribuição legal para tanto;
c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admitido o somatório de atestados, limitando-se a comprovação das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo: Execução de pavimentação/recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm, em área equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (mínimo de 2.035,65 m²).
d) Declaração formal de disponibilidade, no momento da execução, de equipe técnica qualificada e dos equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução dos serviços (tais como vibroacabadora de asfalto, rolo compactador de pneus e rolo liso vibratório).

8.2.3. Fica expressamente vedada, sob pena de nulidade e em observância à Súmula 16 do TCE-SP, a exigência de comprovação de propriedade prévia, registro ou distância máxima de usina de asfalto para fins de habilitação técnica.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa total com esta contratação foi estimada em **R$ 290.567,17 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, sendo custeada com recursos federais decorrentes do Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 945778/2023 (Operação 1088495-97) , além de recursos próprios do Município a título de contrapartida de engenharia.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de **2026**, onerando as seguintes dotações:

Ficha: 248 (recursos de Repasse Federal) e **179** (recursos de Contrapartida Municipal)

Classificação Funcional Programática: 15.451.0009.1030.0000 (Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00500 (Repasse Federal - Código de Aplicação: 100 300) e **00100** (Contrapartida Municipal - Código de Aplicação: 110 000)

9.3. A dotação orçamentária indicada foi devidamente reservada conforme as **Notas de Reserva de dotação nº 196** (no valor de R$ 238.856,00) e **nº 197** (no valor de R$ 51.711,17) , emitidas pelo setor financeiro competente em 22/06/2026.

Guapiaçu/SP, assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil - CREA/SP
5060466008 Diretor de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 03/11/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0346743** e o código CRC **CCB9B256**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000019/2024-79 SEI nº 0346743

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUAPIAÇU**

LOCAL: **RUA DAS PRIMAVERAS E RUA DOS LIRIOS.**

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU – SP**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).

PLACA DA OBRA

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras atualizado e publicado no site da CAIXA.

A placa deve ter dimensão de 1,50m x 3,00m, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. A placa deve ser fixada em local visível e deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e de acompanhamento da CAIXA.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante todo o tempo previsto para execução da obra em epígrafe, a mesma deverá ser acompanhada por Engenheiro Civil com experiência neste tipo de obra, juntamente com encarregado geral e demais profissionais necessários para execução da obra, sendo estes profissionais os primeiros responsáveis pela intervenção.

Os Serviços de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) terão como finalidade de recompor o pavimento ou parte dele que se encontra em estado envelhecido, oxidado e em forma de desagregação, conforme procedimentos a seguir:

ETAPAS:

- **Limpeza**
- **Imprimatura Ligante**
- **Capa de Rolamento**
- **Sinalização Horizontal/Vertical**
- **Acessibilidade**

1- LIMPEZA

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material (solto ou não) sólido nocivo alheio ao pavimento existente de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Deverá também nesta fase ser retirado toda as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo preste a se soltar, sendo que este material devera ser retirado do local a ser recapeado, destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

2- IMPRIMATURA LIGANTE

Depois de efetuar a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito (e assim permanecerá até o final dos serviços) e recoberto por uma pintura de ligação efetuada através de caminhão espargidor, com a ampliação de 0,8kg/m² de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-1C, devendo aguardar–se até o rompimento total da emulsão para que se possa proceder à aplicação do CBUQ.

3 - CAPA DE ROLAMENTO

Constará dos serviços de aplicação de CBUQ faixa “C” do DNIT, conforme Normas, Manuais e Especificações Técnicas pertinentes, conforme a necessidade do local que deverá ser produzido com material tipo CAP-50/70, sendo que a sua dosagem na massa asfáltica venderá ser determinada pelo método Marshall, aplicado na espessura de 3,0 cm após a compressão através de vibro-acabadora, a uma temperatura em nenhuma hipótese inferior a 125º C no momento da sua aplicação. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem através de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório autopropelido de rolo liso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Descrições gerais:

Fornecimento e aplicação de pintura de ligação RR–1C e aplicação de CBUQ na faixa “C” do DNIT e = 3cm

A aplicação da Pintura de Ligação RR-1C, e aplicação de Massa Asfáltica CBUQ se darão de forma contínua, efetiva e diária pelo profissional responsável da empresa (Engenheiro Civil) , deverá estar presente em todas as vistorias realizadas pela fiscalização, visando o acompanhamento conjunto de certos serviços que necessitem de

liberação prévia, onde serão verificadas as qualidades e quantidades de massa asfáltica fornecidas pela empresa. Os serviços especificados em planilha serão executados pela licitante vencedora, **no período entre 7 horas e 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira**, **não permitido execução em feriados.** As medições de serviços executados acontecerão, conforme descrito no cronograma físico financeiro e após apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico para posterior pagamento.

Detalhamento dos Trabalhos:

Serviços preliminares

A execução de limpeza da área da pista consiste na remoção de materiais, na execução de podas, raspagens, retirada de material orgânico, entulho e execução de capina, com desobstrução do trecho onde ocorrerá a intervenção, com o objetivo de favorecer o andamento das etapas seguintes constantes na planilha.

Execução de regularização para pavimentação

Consiste na regularização com definição de caixa para via. Para execução deve ser utilizada pintura de ligação RR-1C e aplicação de material betuminoso faixa “C” do DNIT e=3, incluso fornecimento e transporte.

Fornecimento e aplicação da pintura de ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva (DNIT/DER/PETROBRÁS).

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m2 de ligante.

Detalhamento do fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ faixa “C” e= 3 cm

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. A usina fornecedora do

CBUQ deverá estar localizada num raio máximo de 76,65 km do ponto de entrega. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. A entrega será feita em caminhões basculantes trucados, que deverão ser lonados imediatamente após o carregamento, para garantir a qualidade da massa quando da entrega no local da obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3(três) centímetros (compactado).

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, à custa da empresa CONTRATADA, reserva-se o direito, de maneira aleatória e a qualquer momento da execução dos trabalhos, solicitar que sejam procedidas até três (3) contra pesagens para aferição das cargas.

Limpeza final da obra inclusive carga, transporte do material

A CONTRATADA deverá fazer a limpeza final da obra, que consiste na retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados provisoriamente no interior da caixa pavimentada ou às margens da mesma. Tais materiais resultantes dos trabalhos de limpeza deverão ser acondicionados em containers apropriados, cobertos com encerados e transportados para locais adequados para sua destinação final, sem acrescentar ônus para a CONTRATANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias chuvosos.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

O concreto betuminoso será aplicado numa espessura de 3,0cm após a compressão. Sendo exigido ensaios de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulométrica B, do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA “C” do DNIT.

Obs.: É obrigação de a empresa CONTRATADA encaminhar a Prefeitura laudos de qualidade da massa asfáltica e das pinturas aplicadas.

Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio, podendo este ser feito em laboratório próprio da empresa ou laboratório idôneo indicado pela mesma.

A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da empresa contratada a responsabilidade técnica pela execução.

Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura, da ABNT e demais órgãos pertinentes deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE.

A aplicação da massa asfáltica deverá acontecer em todo o comprimento do(s) trecho(s) da(s) via(s) especificada(s) e largura da caixa delimitada pelo meio fio existente, sendo a espessura indicada mínima de 3 (três) cm depois de compactado em todo o pavimento.

As tampas dos Poços de visitas (PV's) e bocas de lobo deverão se apresentar desobstruídas ao final das obras e em condições adequadas de funcionamento e transito de veículos.

Ao final de cada etapa a empreiteira CONTRATADA apresentará a Planilha de Medição, relatório fotográfico, ensaios e laudos de qualidade da massa asfáltica e das pinturas aplicadas, para a conferência do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, que emitirá laudo de medição correspondente.

A CONTRATADA emitirá nota fiscal **após aprovação da Planilha de Medição, relatório fotográfico, ensaios e laudos,** constando nome de cada logradouro atendido com o respectivo quantitativo executado, para posterior liberação da parcela ou valor correspondente, liberando assim a medição pelo Departamento de Obras.

SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitem adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego (Resolução nº236/07) do Contran).
É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pinturas ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.
A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.
A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;

- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.
- Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Como o município não possui órgão ou entidade executiva de trânsito, o projeto foi elaborado de acordo os manuais “Sinalização Horizontal” - Volume IV, ambos publicados CONTRAN/DENATRAN, e também de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.
Para efeito de orçamento, levou-se em consideração os materiais e mão de obra necessários para pintar 01 (uma) unidade do conjunto (faixa de aproximação, faixa de retenção e texto “PARE”) e 1 (uma) unidade do conjunto (faixa de aproximação nas esquinas).
O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de sinalização através de contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e serviço.

Observação:
Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Guapiaçu julgar necessário, será solicitado laudo técnico expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

Responsabilidades
Na existência de serviços não descritos, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas e manuais pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

Os serviços serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc) a contratada comunicara o fato imediatamente a **FISCALIZAÇÃO** e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

OBSERVAÇÃO:

NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER DE QUALIDADE EXTRA E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios, para a elaboração da planilha.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do inicio dos serviços

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) O fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc;
b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;

e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
f) A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;

Acompanhamento
Os serviços serão fiscalizados por pessoa designada pela **Prefeitura Municipal de Guapiaçu**, através da **Diretoria de Obras**, a qual será doravante, aqui designada **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas e manuais pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.
No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, este serão refeitos à custa da mesma e com todo material às suas expensas.

Observações Gerais
Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da

ABNT, do **INMETRO,** e das demais normas, e ainda, serem de qualidade e marcas especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

TINTA:
Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica Padrão DER 3.09, Cor Branca, Amarela e Preta.
A tinta é retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta ou susceptível à adição de micro esferas de vidro de modo que propiciem ao material as qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 12935/2012.

As cores devem obedecer aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	**Tonalidade**
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Preta	N 0,5

Amarela: será utilizada na demarcação de obstáculos de linha dupla contínua (LFO-3) e nas faixas de lombada.
Branca: utilizada na pintura de legendas “PARE”, demarcar linha de retenção (LRE).
Preto: utilizada na marcação de lombadas.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Para maior durabilidade a faixas de retenção (LRE), zebrados e dizeres serão pintados com material termoplástico aplicados com 0,6 mm de espessura, adição de micro-esferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.

ESFERAS DE VIDRO:
As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831/1996.

SOLVENTES:

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

EQUIPAMENTOS:

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos abaixo descritos para a aplicação e eventuais remoções de tinta.
Para a limpeza da superfície a ser sinalizada deve dispor sempre de escovas, vassouras, compressores e aspersores. Para a remoção das demarcações utilizar o maçarico e a espátula.

Equipamentos para aplicação de pintura horizontal pelo Processo Mecânico:

- Motor para autopropulsão;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados individualizados para a tinta branca, amarela e vermelha;
- Mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos;
- Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- Conjunto de pintura contendo no mínimo duas pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- Dispositivos balizadores ou miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- Quadro de instrumento de controle operacional contendo minimamente:
 Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta; e
 Disposição para acionamento das pistolas.

Equipamentos para aplicação de pintura horizontal pelo Processo Manual:

- Motor para autopropulsão;
- Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- Tanques pressurizados individuais para tinta branca, amarela e preta;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;

- Tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas; e
- Pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

Pintura a Base de Resina Acrílica

- Aplicação mecânica ou manual de pintura horizontal com tinta a base de resina acrílica com fornecimento de todo o material pela CONTRATADA, nas cores branco, amarelo e preto, conforme solicitação da CONTRATANTE – Tabela Sinalização Horizontal;
- A tinta deverá atender aos requisitos técnicos da norma técnica da ABNT (NBR 11862/2012 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica");
- A tinta deverá ser uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem formará uma película sólida, fosca, opaca, uniforme, aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, sem apresentar sangria quando aplicada, devendo estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidade que atendam à finalidade a que se destina;
- A aplicação ocorrerá sempre com umidade do ar inferior a 80% e com temperatura entre 5ºC e 40ºC e no mínimo após 4 horas de secagem do pavimento, sempre sob a autorização da FISCALIZAÇÃO;
- A espessura da tinta a base resina acrílica após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II;
- A secagem deverá ocorrer até 30 minutos;
- A diluição da tinta poderá ser feita somente após a aplicação das microesferas de vidro do Tipo II de modo que estas permaneçam internas à película aplicada;
- Deverão ser aplicadas no mínimo 300g/m2 (trezentos gramas por metro quadrado) de microesferas na pintura realizada por simples aspersão, atendendo a norma técnica da ABNT (NBR 16184/2013 - Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio), sendo que as microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material;

OBSERVAÇÃO:

A CONTRATADA reserva-se no direito de a qualquer momento e em qualquer ponto da pintura executada, realizar inspeções e ensaio de campo para constatar o atendimento dos requisitos mínimos previstos nas normas técnicas vigentes, sendo realizado antes da liberação ao tráfego comum e após limpeza do excesso de microesferas;

- O fornecedor ou fabricante das resinas acrílicas emulsionadas em água deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das

premissas das especificações aqui descritas, além de apresentar laudos conclusivos conforme as normas técnicas emitidos por laboratório que seja associado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI), com prazo de emissão não superior a 180 dias, contendo o certificado completo das análises Quantitativas e Qualitativas da tinta, conforme exigido nesta especificação;

- A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado;

- No processo licitatório, os documentos citados nos itens 5.1.9 e 5.1.10 deverão estar dentro do envelope – Habilitação;

- A retrorrefletância inicial deverá ser maior do que 220 mcd/lux/m2 para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m2 para a demarcação na cor amarela. A retrorrefletância residual para as demarcações nas cores branca ou amarela deverá ser maior do que 130 mcd/lux /m2;

- A retrorrefletância inicial deverá ser medida em até 30 (trinta) dias posteriores a aplicação e a retrorrefletância residual após 30 (trinta) dias da aplicação;

Características geométricas gerais

Sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, as pinturas só seguirão a geometria da pintura existente quando for impossível utilizar a nova referência, sendo que ajustes poderão ser realizados pela FISCALIZAÇÃO para melhorar a segurança no trânsito;

Salvo orientação da FISCALIZAÇÃO, toda a geometria da sinalização seguirá as resoluções vigentes do CONTRAN.

Padrão de formas:

- **Continua**: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.

- Dupla Contínua: distâncias entre elas é no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.

Usa-se linha dupla contínua (LOF-3) nas aproximações, numa extensão mínima de 15,00 m, contada a partir de 1,00 m do alinhamento da pista transversal ou da faixa de pedestres, ou junto à linha de retenção.

- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.

- Linha de Retenção: a largura mínima é de 0,40 m e a máxima de 0,60 m.

Deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

- Legenda Pare: A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.
Para o projeto em questão, será utilizada a demarcação com faixa de aproximação na cor amarela dupla contínua, faixa de retenção na cor branca, e texto "PARE" nos locais descritos em planta.

- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Para o projeto em questão, será utilizada a demarcação com faixa de aproximação na cor amarela continua, faixas de aproximação amarela continua e pontilhada nos cruzamentos e faixa de retenção cor branca, e texto "PARE" NOS LOCAIS DESCRITOS EM PLANTA.

Para efeito de orçamento, levou-se em consideração os matérias e mão de obra necessários para pintar 1 unidade do conjunto (faixa de aproximação, faixa de retenção e texto "PARE") e 1 unidade do conjunto (faixa nas esquinas).

- R-1 – "Parada Obrigatória" : a forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca.

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios padrão *Munsell* : 7,5 R 4/14 fundo do sinal R-1, N 0,5 símbolos e legendas dos sinais de regulamentação e N 9,5 fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal, diâmetro mínimas: 0,60 m, totalmente refletiva, em suporte cilíndrico com 3,50 m altura, ficando a placa 2,10 m do solo e enterrado 0,80 m conforme figura R-1.

- A-18 – "Saliência ou Lombada": a forma padrão dos sinais de advertência é quadrada, e as cores são amarela e preta.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios Fundo amarela, Simbolo preta, Orla Interna Preta, Orla Externa preta e Legenda prera, lado mínimo: 0,45 m, totalmente refletiva, em suporte cilíndrico com 3,50 m altura, ficando a placa 2,10 m do solo e enterrado 0,76 m conforme figura A-18.

POSICIONAMENTO DO SINAL DE PARE:

O sinal Pare deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra Pare pintada no pavimento. Deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.
A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,0 m para um máximo de 5,0 m (situação sem canalização).
Ela se situa à direita, considerando-se o sentido do tráfego de aproximação.

Execução dos Serviços de Sinalização com Pintura a Base de Resina Acrílica

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira, qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento e de partículas do pavimento em estado de desagregação;

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Após a limpeza, se for necessário e a critério da FISCALIZAÇÃO, em virtude da superfície estar muito lisa ou com demarcação antiga inadequada e em bom estado, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, com material apropriado de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie perfeita aderência do material aplicado;

Quando a superfície a ser pintado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação sob orientação da FISCALIZAÇÃO e antes da aplicação da tinta, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto e/ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO;

As sinalizações devem ser executadas nos locais e nas dimensões e espaçamentos indicados no projeto básico de engenharia ou instruções elaborado e fornecidos pela CONTRATANTE;

As equipes de pintura deverão, antes de iniciar a demarcação, efetuar a verificação da temperatura ambiente e umidade relativa do ar, sendo que estes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes específicas requeridas para cada tipo de material;

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

Deverá ser incorporada à tinta acrílica a base de água, antes da sua aplicação, microesferas de vidro do tipo I-B;

A refletorização das faixas deverá ser obtida mediante espargimento de micro esferas de vidro (Drop-on) com projeção pneumática e deverá ser feita sucessivamente em 2 (duas) aplicações sobre a mesma faixa, sendo a primeira imediatamente após a aspersão da tinta e outra com distância apropriada de forma a totalizar nas duas aplicações a quantidade de micro esferas adequada a espessura da camada de tinta;

Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido;

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres sendo a CONTRATADA diretamente responsável pela segurança viária, devendo colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Considerações Gerais

A especificação dos materiais para a execução do serviço deverão ser os indicados neste documento sendo que a substituição de materiais especificados por outros equivalentes somente poderá ser efetuada após a aprovação da fiscalização da Prefeitura.

A empreitada será executada de maneira a atingir parâmetros estabelecidos em normas e especificações técnicas atinentes, ainda que não explicitamente mencionadas, garantindo a estabilidade, durabilidade e a ótima aparência da obra;

No final dos trabalhos contratados, a empreiteira deverá apresentar relatório integralizado dos serviços executados, discriminando todo(s) o(s) logradouro(s) pavimentado(s), com seus respectivos quantitativos e relatório fotográfico dos trabalhos.

Subentende-se como o mínimo necessário:

- Fornecimento de equipamentos necessários à execução das obras;

- Fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e utensílios para o atendimento às atividades que se desenvolverão no canteiro de obras, seguindo as normas de segurança; Fornecimento e colocação de placas e faixas indicativas de obra, sinalização de impedimento total ou parcial de vias, desvios, retornos, fitas orientativas para isolamento da área em obra;

-Despesas de manutenção geral, vigilância e limpeza durante todo o período das obras;

-Despesas com a desmobilização, desmontagem, limpezas e obras complementares necessárias para restituir-se o local ocupado às suas condições adequadas de uso.

-Utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI`S) pelos operários.

- Toda a obra deverá ser processada de modo a evitar danos ao entorno ou danificação de redes e instalações de quaisquer espécies existentes. Para tanto, deverão ser rigorosamente observados os procedimentos indicados para a obra.

Após a conclusão dos serviços as áreas beneficiadas deverão se apresentar perfeitamente limpas e desimpedidas, com a retirada de entulhos e sobras de materiais. A retirada destes materiais, limpeza e desobstrução das vias públicas, deverá obrigatoriamente ocorrer proporcionalmente ao andamento das obras.

Resumo dos serviços

- Mobilização de equipamentos, materiais incorporados e de utilização cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades objeto deste edital.

- Sinalização com fitas orientativas para isolamento da área em obra e placas de trânsito;

- Execução de serviços preliminares de limpeza para a adequada realização da obra;

- Aplicação de emulsão asfáltica para imprimação e ou pintura de ligação RR-1C;

- Aplicação de massa asfáltica CBUQ, faixa “C” do DNIT, espessura = 3 cm acabada;

- Compactação da massa asfáltica;

- Sinalização horizontal;

- Sinalização vertical:

- Desmobilização do canteiro com remoção de máquinas, equipamentos, entulhos e limpeza das vias.

O processo de medição deverá ser instruído com:

- Planilha contendo a discriminação dos serviços, quantidades medidas no período, seus preços, devendo o valor medido refletir o previsto no cronograma vigente;

- Planilha resultante do calculo do reajustamento, se houver;

- Relatório escrito e fotográfico apresentado pela contratada;

- Memórias de calculo, desenhos e outros elementos elucidativos.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPREITEIRA:

- Certificações e calibrações dos aparelhos e equipamentos do laboratório de controle tecnológico executados por órgãos registrados na RBC – Rede Brasileira de Calibração – INMETRO;

- Licenciamento ambiental da Usina;

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra assinada na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;

- Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- Baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- Resultados dos testes e ensaios realizados;

- OBSERVAÇÃO: Os serviços descritos e/ou solicitados no presente memorial, no que se refere à forma técnica da execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da Contratada.

Guapiaçu, aos 22 de maio de 2024

Responsável Técnico do Convênio:

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897

Assinado de forma digital por ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Dados: 2024.05.24 16:11:47 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil - CREA 5060466008
ART Nº 2620240858773

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088495/97	945778/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	RECAPE LIRIOS PRIMAVERA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	04-26 (DES.)	OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO	GUAPIAÇU/SP	26,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUAPIAÇU									**290.567,17**	
1.			**RECAPEAMENTO ASFALTICO**					**-**	**290.567,17**	
1.1.			**PLACA DE OBRA**					**-**	**2.854,85**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	503,50	BDI 1	634,41	2.854,85	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**					**-**	**7.479,68**	
1.2.1.	Composição	ADMLOC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	1,00	5.936,25	BDI 1	7.479,68	7.479,68	RA
1.3.			**RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM**					**-**	**261.980,44**	
1.3.1.	Composição	SINAPI 105757	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.071,31	2,79	BDI 1	3,52	14.331,01	RA
1.3.2.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	122,13	12,70	BDI 1	16,00	1.954,08	RA
1.3.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.664,18	2,20	BDI 1	2,77	10.149,78	RA
1.3.4.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5.697,80	0,83	BDI 1	1,05	5.982,69	RA
1.3.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	122,13	1.491,79	BDI 1	1.879,66	229.562,88	RA
1.4.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**-**	**18.252,20**	
1.4.1.	Composição	SINVERT	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	9,00	530,01	BDI 1	667,81	6.010,29	RA
1.4.2.	Composição	SININD	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS NAS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	621,22	BDI 1	782,74	7.044,66	RA
1.4.3.	Composição	70.02.010	CDHU - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRILICA	M2	118,20	34,90	BDI 1	43,97	5.197,25	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GUAPIAÇU/SP
Local

quarta-feira, 20 de maio de 2026
Data

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.05.20 12:51:06 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
CREA/CAU: 5060466008
ART/RRT: 2620240858773

MENU

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTII

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
RECAPE LIRIOS PRIMAVERA	945778/2023	1088495/97

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU	1088495/97

#REF!

FRENTES DE OBRA:

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	RUA DAS PRIMAVERAS TRECHO 01	RUA DOS LIRIOS TRECHO 02	RUA PRIMAVERAS TRECHO 03	
								1	2	3	4
F	LOTE	OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUAPIAÇU					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	65.418,60	159.546,21	65.602,36	
F	Meta	1.	RECAPEAMENTO ASFALTICO		-						
F	Nível 2	1.1.	PLACA DE OBRA		-						
F	Serviço	1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	(1,5 m x 3,00 m)=4,5 m	*PLACA DE OBRA*		4,50		
F	Nível 2	1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-						
F	Serviço	1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	1,00	1	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA*	0,22	0,55	0,23	
F	Nível 2	1.3.	RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM		-						
F	Serviço	1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.071,31	TRECHO 1 RUA DAS PRIMAVERAS (63,90m+56,20 x 7,40)=888,74 + RUA DOS LIRIOS((107,60+95,25*7,30)=1480, 80+(126,40*6,40)=808,96) = 2289,76 + ((40,80m + 11,60 + 64,80) * 7,40)+((71,70-64,80)x7,40 / 2)= 892,81m² = 4017,31	*RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM*	888,74	2.289,76	892,81	
F	Serviço	1.3.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	122,13	(4071,31*0,03)=122,13	*RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM*	26,66	68,69	26,78	
F	Serviço	1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.664,18	(4071,31X0,03X30,00)= 3664,18	*RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM*	799,87	2.060,78	803,53	
F	Serviço	1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5.697,80	(4071,31x0,03X46,65)=5697,80	*RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM*	1.243,79	3.204,52	1.249,49	
F	Serviço	1.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	122,13	(4071,31*0,03)=122,13	*RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ - 3 CM*	26,66	68,69	26,78	
F	Nível 2	1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-						
F	Serviço	1.4.1.	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25CM, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLETIVA. INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	9,00	PRIMAVERA/PALMAS + PRIMVERA/JASMINS + PRIMAVERAS/JASMINS + PRIMAVERA/LIRIOS +LIRIOS/MARGARIDAS + LIRIOS/MARGARIDAS + PRIMAVERA/CASSIAS + PRIMAVERA/SAMAMBAIAS	*SINALIZAÇÃO VIÁRIA*	4,00	2,00	3,00	
F	Serviço	1.4.2.	CONJUNTO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA, INCLUSO SUPORTE METÁLICO, FUNDAÇÃO E 02 PLACAS ESMALTADAS NAS DIMENSÕES 45X25CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	PRIMAVERA/PALMAS + PRIMAVERAS/JASMINS + PRIMAVERAS/LIRIOS + LIRIOS/ANTONIO LONGO + LIRIOS/MARGARIDAS + LIRIOS/GIRASSOIS + PRIMAVERAS/CASSIAS + PRIMAVERAS/TULIPAS + PRIMAVERAS/SAMAMBAIAS	*SINALIZAÇÃO VIÁRIA*	3,00	3,00	3,00	
F	Serviço	1.4.3.	CDHU - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRILICA	M2	118,20	(TRECHO 01 - PRIMAVERAS: 4 PAREX3,20 + 4 LRX1,20 + 4 FDCX4,50= 35,60)+(TRECHO 2: 2 PAREX3,20 + 2 LRX1,20 + 4 FDCX4,50 = 13,30)+(TRECHO 03: 2 PARE X 3,20 + 2 LR X 1,20 + 2 FDC X 4,50 = 17,80)+(RUA DOS LIRIOS - LOMBADA 2:21,90 + RUA DAS PRIMAVERAS 1:29,60= 51,50=118,20	*SINALIZAÇÃO VIÁRIA*	35,60	35,20	47,40	

GUAPIAÇU/SP
Local

quarta-feira, 20 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
CREA/CAU: 5060466008
ART/RRT: 2620240858773

Responsável T
Nome: ALVAI
CREA/CAU: 5
ART/RRT: 26


TRECHO 03
RUA DAS PRIMAVERAS
BAIRRO: JARDIM SÃO JOSE
ÁREA: 892,81m²
COORDENADAS:
LATITUDE: 20°47'19.70"S
LONGITUDE: 49°13'50.49"W
TRECHO 01
RUA DAS PRIMAVERAS
BAIRRO: JARDIM SÃO JOSE
ÁREA: 888,74m²
COORDENADAS:
LATITUDE: 20°47'24.88"S
LONGITUDE: 49°13'49.48"W
TRECHO 02
RUA DOS LIRIOS
BAIRRO: JARDIM SÃO JOSE
ÁREA: 2.289,76m²
COORDENADAS:
LATITUDE: 20°47'31.89"S
LONGITUDE: 49°13'36.44"W
SÃO JOSÉ I
JARDIM SAO JOSE
JARDIM SÃO LUIZ
JD. STA. TEREZINHA
QUINTA DAS PANERAS I
QUINTA DAS PANERAS II
VILA MUNICIPAL
JARDIM SANTO ANTONIO
JARDIM BANDEIRA
CENTRO
CEGAP
JARDIM STA. CATARINA
REDENTOR
VILA NOSSA Srª.ª APARECIDA
JARDIM (REDENTOR I)
JARDIM ALVORADA
JARDIM MUNICIPAL
JARDIM MUNICIPAL II
RESIDENCIAL LEONOR I
RESIDENCIAL LEONOR II
RES. ANTONIETA I
RES. ANTONIETA II
CONJ. HAB. RIBEIRÃO CLARO
CONJ. HAB. GUAPIAÇU I
RESIDENCIAL SÃO MARCOS
RESIDENCIAL BEM BRASIL
BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO
ESTRADA MUNICIPAL GPI-250
ESTRADA MUNICIPAL GPI-255
AVENIDA JOSÉ BASILIO DE ALMEIDA
RUA DAS PALMERAS
RUA DOS LIRIOS
RUA DAS SAMAMBAIAS
RUA DAS ORQUIDEAS
RUA DAS VIOLETAS
RUA DAS DALIAS
RUA DOS JASMINS
RUA DAS PALMAS
RUA DAS HORTENCIAS
RUA DA LIBERDADE
RUA DA GLORIA
RUA ROI BARBOSA
RUA DO LAGO
RUA DOS TUCANOS
RUA DOS BEM-TE-VIS
RUA DAS CASSIAS
RUA DOS CRISOLITAS
RUA DOS CRISOPRASIOS
RUA DOS TOPAZIOS
RUA DOS CRISTAIS
RUA DOS DIAMANTES
RUA DOS RUBIS
RUA DOS SAFIRAS
RUA DAS TULIPAS
RUA DOS CRAVOS
RUA DOS LAMPIAS
RUA DOS CRISOLITAS
RUA DOS CRISOPRASIOS
RUA DOS TOPAZIOS
RUA DOS CRISTAIS
RUA DOS DIAMANTES
RUA DOS RUBIS
RUA DOS SAFIRAS
RUA DOS TUCANOS
RUA DOS BEM-TE-VIS
RUA DAS CASSIAS
RUA DOS CRAVOS
RUA DOS LAMPIAS
RUA DAS TULIP

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1088495/97	945778/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU	GUAPIAÇU/SP	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	238.856,00	51.711,17	290.567,17
RECAPE LIRIOS PRIMAVERA			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO ASFALTICO	Em Análise	4.071,31	m²	LOTE 1	238.856,00	51.711,17	-	290.567,17
							TOTAL	**238.856,00** (82,20%)	**51.711,17** (17,80%)	**-** (0,00%)	**290.567,17** (100,00%)

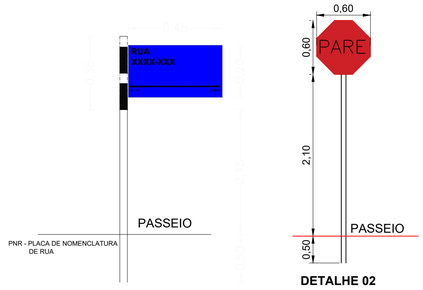
Observações:

GUAPIAÇU/SP
Local

quarta-feira, 20 de maio de 2026
Data

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
2026.05.20 12:51:40 -03'00'

Representante Tomador
Nome: CARLOS CESAR ZAITUNE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

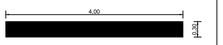


DETALHE 01
ESC: S/ ESCALA
02 unidades de placa por ponto alocado

DETALHE 02
R1 - Placa de Pare
Escala: S/Escala

Área da placa: 0,28m2

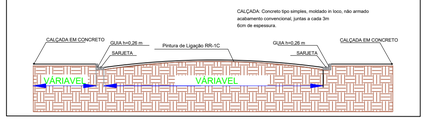
LINHA DE RETENÇÃO



ÁREA: 4,00m x 0,30m = 1,20m²

TINTA: RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA
COR: AMARELA

DETALHE GENERICO:
CORTE TRANSVERSAL DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ESC: S/ ESCALA



DETALHE GENERICO - RECAPE E GUIA E SARJETA
ESC: S/ ESCALA



MEMORIAL DE CÁLCULO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Descrição	Memória de Cálculo	Total
Faixa PARE	3,20m2 x 8 unidades =	25,60 m²
Linha de Retenção	1,20m2 x 8 unidades =	9,60 m²
Faixa Dupla Contínua	4,50m2 x 7 unidades =	31,50 m²
Faixa de Pedestres	-	-
Lombada 1	29,60m² x 1 unidade =	29,60 m²
Lombada 2	21,90m² x 1 unidade =	21,90 m²
TOTAL FINAL		118,20 m²

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Descrição	Memória de Cálculo	Total
Placa PARE	9 unidade à COLOCAR =	9 unid.
Placa de Logradouro	8 unidades à COLOCAR =	9 unid.

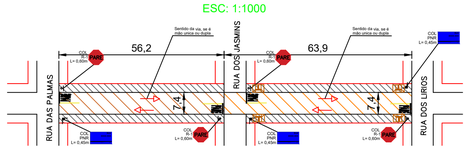
RECAPEAMENTO

Trecho	Memória de Cálculo	Total
1	(63,90m + 56,20m * 7,40)=	888,74m²
2	:((107,60*7,30)*(95,25*7,30)+ (126,40*6,40)) =	2.289,76m²
3	((40,80m + 11,60 + 64,80) * 7,40)+((71,70-64,80)x7,40 / 2)=	892,81m²
TOTAL FINAL		4.071,31m²

Consumo de CBUQ (m3) = 4.071,31m2 x 0,03m = 122,13m3

TRECHO 01 - RUA DAS PRIMAVERAS

ESC: 1:1000

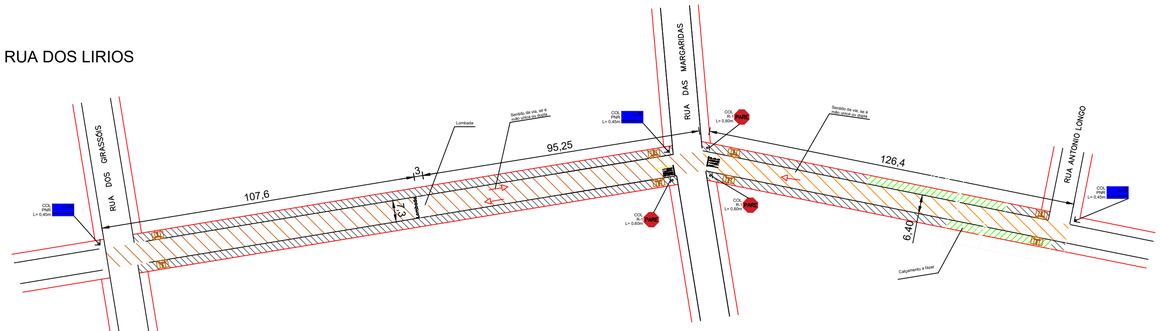


LATITUDE: 20°47'25"S
LONGITUDE: 49°13'50"W

Rua das Primaveras – Entre a Rua dos Lirios e Rua das Palmas
RECAPEAMENTO :(63,90m + 56,20m * 7,40)= 888,74m²

TRECHO 02 - RUA DOS LIRIOS

ESC: 1:1000

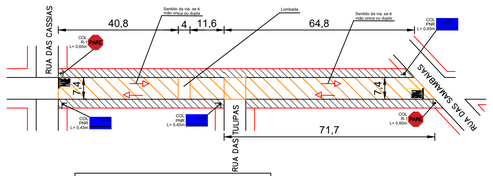


LATITUDE: 20°47'22"S
LONGITUDE: 49°13'36"W

RUA DOS LIRIOS – Entre a Rua dos Girassois e Rua Antonio Longo
RECAPEAMENTO :((107,60+95,25*7,30)+(126,40*6,40)) = 2.289,76m²

TRECHO 03 - RUA DAS PRIMAVERAS

ESC: 1:1000



LATITUDE: 20°47'19"S
LONGITUDE: 49°13'50"W

Rua das Primaveras – Entre a Rua das Cassias e Rua das Samambaias
RECAPEAMENTO :((40,80m + 11,60 + 64,80) * 7,40)+((71,70–64,80)x7,40 / 2)= 892,81m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
APROVADO

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA 5060466008
Diretor do Departamento de Obras



ESC: S/ ESCALA
ESPECIFICAÇÕES:

MEDIDAS: COMPRIMENTO = 2,00m.
ALTURA DA LEGENDA = 1,60m.
ESTA ALTURA PODERÁ SER UTILIZADA EM VIAS LOCAIS OU NAQUELAS EM QUE CUJA VELOCIDADE SEJA EM TORNO DE 30km/h.

DETALHE 03

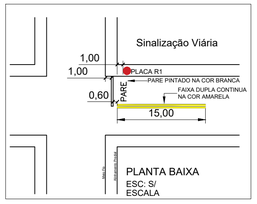
PARE

DIAGRAMA DA LEGENDA "PARE"
Tinta: RETRORREFLETIVA
A BASE DE RESINA ACRILICA
Cor: BRANCA
Área de Pintura: 3,20m²

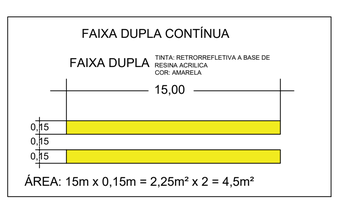
NOTAS:
01 - O PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ATENDE AOS ATUAIS REQUISITOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO CONTRAN / DENATRAN.
02 - UNIDADE DE MEDIDA: metro (m).
03 - LARGURA: a = 0,50 m
04 - VARIÁVEL: b = 1,50 / b = 2,20

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PARE: e Faixa contínua Dupla
 Detalhes de acordo com o manual "Sinalização Horizontal" Volume IV; Página 108
- Projeto de Sinalização Viária foi elaborado de acordo com os manuais brasileiros de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRANDENATRAN, publicado em 1984 e "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRANDENATRAN, publicado por meio da resolução nº258, de 11.05.07, estando de acordo com as normas (NBT) da ABNT.

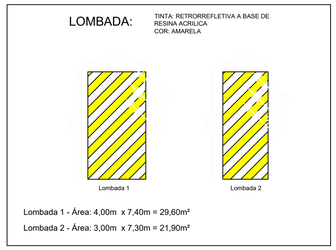
Publicado no site:
www.denatran.gov.br/publicacoes/publicacao.asp



ÁREA: 4 letras x 0,50m x 1,60m = 3,20m2



ÁREA: 15m x 0,15m = 2,25m² x 2 = 4,5m²



Lombada 1 - Área: 4,00m x 7,40m = 29,60m²
Lombada 2 - Área: 3,00m x 7,30m = 21,90m²



PROJETO DE RECAPEAMENTO

DATA: 22 DE MAIO DE 2024
FOLHA: 01/02

TÍTULO: PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBJETO: OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICOS EM VIAS URBANAS
OBJETP: MUNICIPIO DE GUAPIAÇU

LOCAL: RUA DOS LIRIOS E RUA DAS PRIMAVERAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

BAIRRO: JARDIM SÃO JOSE

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU - SP

ESCALAS INDICADAS

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897

Assinado de forma digital por ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Dados: 2024.05.24 16:19:35 -03'00'

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engº Civil- CREA/SP: 5060466008
ART Nº 2620240858773

PREFEITURA DE GUAPIAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 07/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela solicitação	ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
E-mail	engenharia@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267 – 9700

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo: ônibus escolares e regulares, carro, caminhões.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de transito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Guapiaçu e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

Conforme Planilha de Levantamentos de Quantidade – CAIXA MULTIPLA, em anexo.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 273.686,57 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Conforme Planilha Orçamentaria – CAIXA MULTIPLA, em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na SINAPI, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento baseado na SINAPI, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, necessária para atender a demanda da atividade da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista se tratar de prestação de serviço pontual, para fornecimento de material e aplicação.

9. DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do recapeamento o projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes da cidade de Guapiaçu.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não terá impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

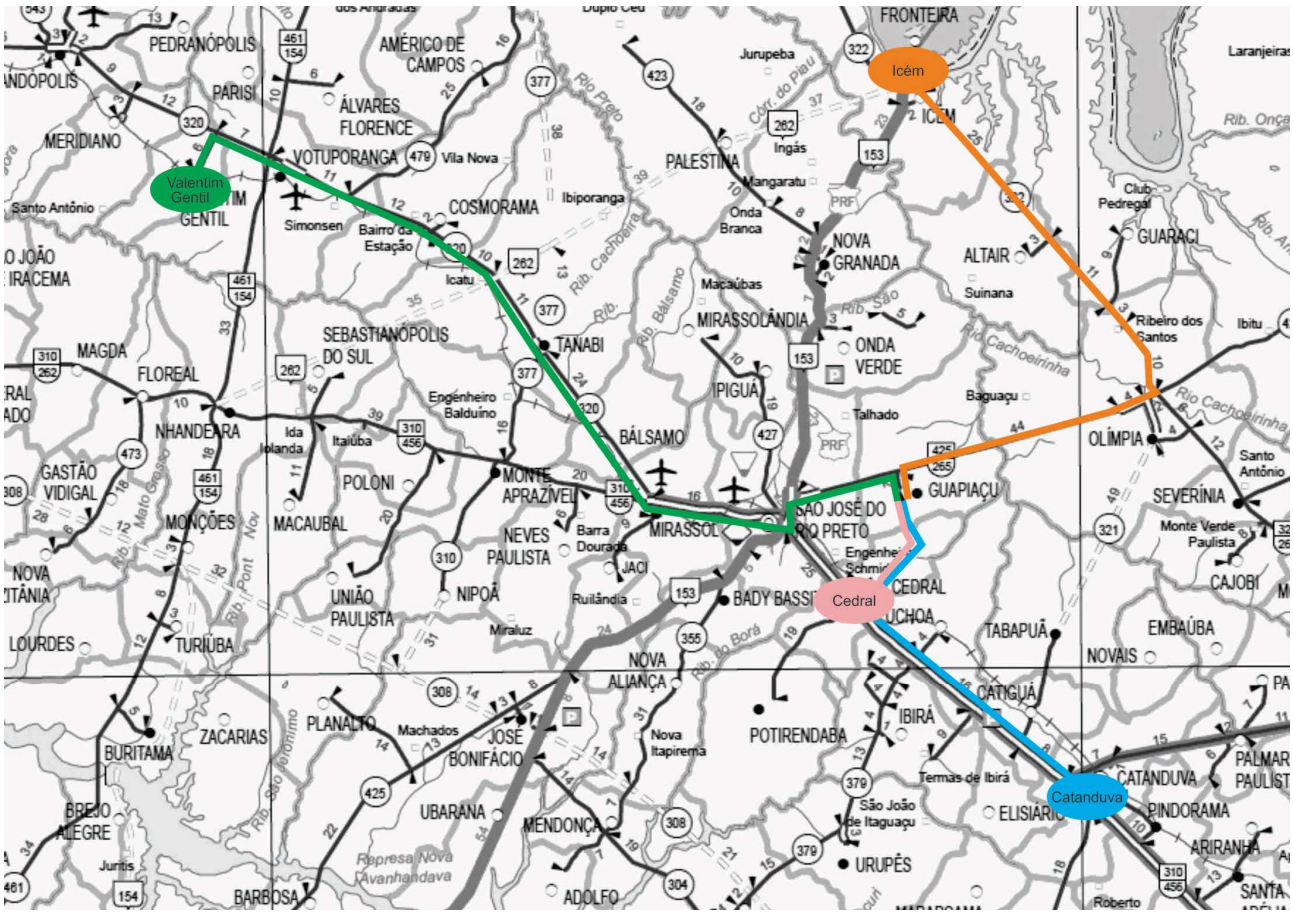
Guapiaçu/SP, 07 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
DIRETOR DE OBRAS

PREFEITURA DE GUAPIAÇU

Distância entre Guapiaçu-SP e as Usinas de Massa ASfáktica da Região
Distância média: 76,65 km



Base de Cálculo:

Média: (132+20+93,50+61,10) / 4 = 76,65 km

Legenda

- Valentim Gentil – 132 km
- Cedral – 20 km
- Icem – 93,5 km
- Catanduva – 61,1 km

JEAN CARLOS VETORASSO:14785582880

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS VETORASSO:14785582880
Dados: 2024.05.14 16:53:01 -03'00'

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal de Guapiaçu - SP

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897

Assinado de forma digital por ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA:25813561897
Dados: 2024.05.14 16:53:28 -03'00'

Alvaro Cesar Marques da Costa
Engenheiro Civil

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 – Guapiaçu/SP
Fone/Fax: 3267 9700 - e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MATRIZ DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Evento de Risco	Impacto Estimado	Responsável Principal	Ações Mitigadoras / Consequências
Atraso na liberação de parcelas financeiras pela Caixa Econômica Federal (GIGOV).	Atraso no cronograma físico-financeiro da obra.	CONTRATANTE (Caixa e Município)	O Município responderá pela interlocução junto ao banco. Caso o atraso exceda os limites legais, a Contratada poderá pleitear a suspensão temporária dos serviços sem penalidades.
Inclemências climáticas ou interferências de tráfego local durante o período de execução.	Paralisação temporária das frentes de trabalho ou perda de material asfáltico (CBUQ).	CONTRATADA	A Contratada deve planejar e adequar preventivamente o seu cronograma de execução, monitorando as previsões climáticas e coordenando os desvios de trânsito junto à fiscalização. A ocorrência de chuvas ou tráfego intenso nas vias não justificará atrasos injustificados ou acréscimo de custos por remobilização, sendo de total responsabilidade da Contratada mitigar estes impactos.
Vícios construtivos ou defeitos prematuros na capa asfáltica (ex: fissuras, desagregação do CBUQ).	Reprovação da medição e necessidade de retrabalho.	CONTRATADA	A Contratada deverá refazer o trecho danificado ou em desacordo às suas expensas, sob pena de retenção de pagamentos e aplicação de sanções contratuais.
Diferença de cota/interferências subterrâneas não previstas no projeto básico	Necessidade de adequação técnica pontual de engenharia.	CONTRATANTE (Município)	A fiscalização do Município deverá emitir diretriz técnica de ajuste imediata para evitar a paralisação dos serviços.

Variação de preços de insumos asfálticos (ligantes) no mercado durante o prazo de execução.	Desequilíbrio econômico-financeiro.	CONTRATADA	Por se tratar de uma obra de curto prazo (60 dias de execução), este risco é assumido ordinariamente pela Contratada dentro de sua proposta, salvo evento de força maior ou fato do príncipe imprevisível.

Guapiaçu/SP, assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Engenheiro Civil - CREA/SP 5060466008

Diretor de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 15/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0261961** e o código CRC **3A50624A**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000019/2024-79 SEI nº 0261961